



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 524, de 06 de agosto de 2021.

Delibera sobre as manifestações dos órgãos estaduais de Minas Gerais e Espírito Santo acerca dos documentos apresentados pela Fundação Renova vinculados aos Estudos de Avaliação de Risco à Saúde Humana e Risco Ecológico, em cumprimento ao Programa 23 (Manejo de Rejeitos), à Deliberação CIF nº 488, de 19 de março de 2021, e ao Eixo 2 da ACP Eixos Prioritários.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC), e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 151 a 153 do TTAC, na Deliberação CIF nº 488, de 19 de março de 2021, na Nota Técnica CT-GRSA nº 14/2021 e os respectivos anexos, e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. A Consultoria contratada pela Fundação Renova deverá apresentar, no prazo de 30 dias úteis, proposta revisada para cada um dos 4 (quatro) documentos analisados, em conjunto com um checklist sucinto indicando as alterações em atendimento a cada uma das recomendações, por documento. A proposta revisada deve ser elaborada em conformidade com a Deliberação CIF nº 25/2016, que determina a apresentação da Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART dos profissionais que assinam o(s) estudo(s).
2. A Consultoria contratada pela Fundação Renova deverá entregar, no prazo de 30 dias úteis, as Bases Teóricas e Técnicas, com metodologia detalhada, da 1ª Etapa do desenvolvimento dos Estudos (deve corresponder as atividades até o plano de amostragem para investigação confirmatória), detalhando o plano de trabalho apresentado. A próxima Etapa ocorrerá após a validação da anterior, pela CT-GRSA e órgãos ambientais, dando sequência às entregas.
3. A Fundação Renova deverá agendar Reuniões Gerenciais mensais com os membros e colaboradores da CT-GRSA, ampliando aos órgãos de controle, a cada entrega do Item 2. Na oportunidade, serão acompanhadas as ações em execução pela Equipe Técnica responsável pelo estudo, permitindo ajustes ao longo do processo, sem prejuízo à necessária adequação dos Planos de Trabalho e de Ação apresentados.
4. Para o cumprimento dos itens 1 e 2, também deverão ser observados as considerações e apontamentos das Notas Técnicas: nº 12/IGAM/GEMOQ/2021, nº 7/FEAM/GERAQ/2021,

nº8/2021/CTBio/DIBIO/ICMBio, IEMA/CTECAD Nº 001/2021, IEMA/CTECAD Nº 007/2021 e Deliberação CIF nº 488, todas em anexo a esta Nota Técnica.

5. Dar ciência ao Juízo da 12ª Vara acerca da presente deliberação, registrando consenso entre a Fundação Renova e o Comitê quanto ao seu conteúdo.

Brasília/DF, 06 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 11/08/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **10571569** e o código CRC **3EB14397**.